

**COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3214/2025-DESO**, Datada de: 02/07/2025.**Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE EXPANSÃO - DESO****Assunto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA NAO DESTRUTIVA - ABRATT**

Página 1 de 2

Em atenção às solicitações da presidência e Diretoria de Meio Ambiente e Expansão da DESO, enviamos a presente comunicação atendendo ao despacho 69/2025 da Câmara Técnica de Licitações e Contratos desta Companhia de Saneamento em relação à eventual adesão da DESO à ABRATT – Associação Brasileira de Metodologia Não Destrutiva.

Cumprе esclarecer que a referida associação promove periodicamente feiras e eventos para divulgação e disseminação de conhecimentos voltados à aplicação de métodos não destrutivos para a implantação e/ou manutenção de dutos para condução de água, efluentes sanitários, óleos, gases e outros fluidos.

A exemplo das experiências exitosas para a DESO, proporcionadas por outras associações como a ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, e a AESBE – Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento, a ABRATT pode viabilizar uma mudança cultural positiva na forma de conceber novos empreendimentos ou de realizar a manutenção de sistemas de abastecimento já existentes, inserindo esta Companhia na vanguarda dos operadores de saneamento do país.

A tecnologia promovida pela ABRATT tem aplicação prática na rotina operacional e de investimentos da Companhia de Saneamento de Sergipe. Em que pese se tratar de metodologia ainda pouco utilizada, dado o grau de restrição das empresas prestadoras de serviço e fornecedoras de materiais, bem como o pouco conhecimento de profissionais da área de saneamento, em especial projetistas, orçamentistas e mantenedores, quanto a sua aplicação e usabilidade.

Apesar da atual atribuição da DESO estar limitada à produção de água, através da captação e tratamento, o uso de tecnologia e métodos não destrutivos pode ser empregado para o cruzamento de novas redes adutoras ou manutenção daquelas já existentes, sob rodovias ou vias urbanas, conforme cada caso, eliminando a necessidade de interdição ou desvio do trânsito, movimentação de terra, e demais impactos causados com a execução de escavações para a realização destes serviços pelos métodos e com os equipamentos convencionais.

Pelo exposto, a pretendida adesão aparenta ser vantajosa para esta Companhia, tendo em vista as oportunidades de ganhos de eficiência e a baixa materialidade onerosa com o feito.



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3214/2025-DESO, Datada de: 02/07/2025.

Unidade: SUPERINTENDÊNCIA DE EXPANSÃO - DESO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TECNOLOGIA NAO DESTRUTIVA - ABRATT

Página 2 de 2

Atenciosamente,